



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

## EDITAL - CC Nº 001/2020

### CARTA CONVITE Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/20

#### 1. PREÂMBULO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 003/2020, de 02 de janeiro de 2020-PMSES/RN – neste ato sendo designado para apreciação e verificação da legalidade dos atos até aqui praticados pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, torna público, que no dia **12 de agosto de 2020, às 09:00h**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, prédio da Câmara Municipal de Vereadores, situado à Rua Miguel Costa, 30, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP 59.258-000, realizará licitação na modalidade **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais, para prestação de serviços técnicos de execução da reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN**, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, na legislação aplicável a espécie e nas cláusulas adiante enumeradas.

**OBS: NÃO É NECESSÁRIO FAZER O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES PARA PARTICIPAR DO CERTAME.**

#### 2. DO OBJETO.

2.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada para **Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais, para prestação de serviços técnicos de execução da reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

#### 3. DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta do Contrato;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Anuência da Licitante;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo V** – Modelo de Declaração referente ao Trabalhador Menor;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de não possuir servidor público em seu quadro;

**Anexo VIII** – Planilhas.

#### 4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

4.1 – A sessão pública desta Carta Convite terá início com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

**ENDEREÇO: Rua Miguel Costa, 30, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP 59.258-000.**

**DATA: 12/08/2020**

**HORÁRIO: 09h (nove horas)**

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que sejam executantes especializados e satisfaçam as exigências inseridas no presente edital.

5.2 – Entende-se por **DOCUMENTO CREDENCIAL**:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.2.2 – Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.2.3 – O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

5.2.4 – A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

5.3 - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será por este motivo considerado desclassificada do certame.

5.4 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

5.5 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo IV deste Edital** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

5.6 – Não poderão participar esta licitação:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
- c) sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);
- d) estejam sob recuperação judicial e ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- e) tenham funcionário ou membro servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;

f) constituídas sob forma de cooperativas e associações.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, no ato do Credenciamento, a Declaração constante do **Anexo VI** deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 - A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.2 - Dos empates:

6.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

6.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

6.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 6.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

6.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### **PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

7.1 – A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO exigidas serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no local e hora fixados, em envelopes fechados e opacos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**

**CARTA CONVITE Nº 001/2020**

**ABERTURA DIA 12/08/2020 AS 09:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE:**

**À**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**

**CARTA CONVITE Nº 001/2020**

**ABERTURA DIA 12/08/2020 AS 09:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITANTE:**

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início da sessão.

7.3 – Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.4 – Decorrido o horário marcado para a abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) **poderá** conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após a CPL declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1 – O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

8.1.2 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.2 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no ITEM 11.9.

8.3 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### **PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

8.3.1 – Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste CONVITE, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.6 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios.

8.7 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”.

8.8 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.9 – Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

8.9.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

8.9.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.9.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

8.10 – As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.10.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

8.10.2 – A inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### **PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.12 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.13 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

8.15 – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

8.16 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 – A documentação de habilitação (conforme art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93) deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias autenticadas (conforme art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93) e de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes:

### **9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (conforme art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### **PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

#### **9.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA (conforme Lei Federal 12.440/11)**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **9.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;
- b) Comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado para o objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.
- c) Balanço patrimonial vigente, devidamente registrado com selo da Junta Comercial da sede da licitante, e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As Cópias do balanço deverão ser autenticada, **certificado por contador** registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao **CRC do profissional** que o assina.

#### **9.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 30, Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Certificado de Registro e Quitação do CREA ou CAU da região a que está vinculada a **licitante**, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA; visado pelo CREA/RN OU CAU/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79**, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado.
- b) apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, de que a empresa forneceu a outras pessoas jurídicas públicas ou privadas serviços relativos ao seu ramo de atuação, com desempenho satisfatório devidamente certificados/averbados no CREA da região onde os serviços foram executados ou no CAU competente, quando couber, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos no Projeto Básico, nele constando o contrato, nome do contratado, do contratante, discriminação do serviço, quantidades e prazos.

**OBS: O mesmo deverá vir Chancelado pelo CREA ou CAU.**

#### **9.1.6 – OUTROS:**

- a) Declaração de Anuência da Licitante (Anexo III);
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV);
- c) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

d) Declaração, que a mesma é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, que atende e não contraria nenhuma das exposições da Lei Complementar nº 147/2014 (Anexo VI).

e) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro (Anexo VII);

9.2 – Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.3 – Os documentos exigidos nesta Carta Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela CPL até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – A proposta de preços, deverá apresentar-se em papel timbrado da empresa, além de devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa na última folha e rubricada nas demais, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e quantidades, deverá conter prazo de execução dos Serviços, validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; qualificação da licitante: (nome, endereço, CNPJ/MF, fone/fax) e valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismos e por extenso, caso haja divergências entre o valor representado por algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso da proposta.

**10.1.2 - QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item e sub-item, o preço unitário composto em algarismo e por extenso e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

**10.1.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** em modelo próprio da Licitante, demonstrando sua exequibilidade da forma a seguir:

a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

c) Valores mensais do faturamento previsto;

d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução dos Serviços.

**10.1.4 - BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS:** as licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, com indicação das parcelas que o compõem.

**10.1.5 -** Os documentos referentes aos sub-itens 10.1.2, 10.1.3, deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

**10.1.6 –** Declaração de Validade da Proposta por um prazo de 60 (sessenta) dias.

10.2 – Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do objeto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

10.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

10.4 – Em caso de discrepância, entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário.

10.5 – A licitante deverá apresentar as quantidades e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.6 – As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

a) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **Menor Valor Global**, nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula-décima deste Edital.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$150.036,28 (cento e cinquenta mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global, superiores ao item **11.4**, limite máximo estabelecido nas planilhas orçamentárias constante do



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### **PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

**Termo de Referência** do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o **inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexecutáveis, **assim entendidas como sendo aquelas em que o valor global seja inferior a 70% menor dos seguintes valores:**

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na Planilha Orçamentária.

11.7 – Não se admitirá proposta que apresentar preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.8 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

11.9 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11.10 – Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

11.11 – O julgamento das propostas será procedido em observância ao disposto nos Artigos 44, 45 e 48 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores e das condições estabelecidas neste Edital.

11.12 – A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Edital.

12.1.1 – Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

12.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### **PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

13.1 – A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Presidente da Câmara, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

#### **15. DO CONTRATO**

15.1 – Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II deste Edital;

15.2 – A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Contratante.

15.4 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

15.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 – É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.7 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### **PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, bem como nos termos do respectivo contrato.

16.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **17. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 – A Contratada deverá iniciar o serviço num prazo de até 72 horas após expedição da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, indicando o setor para o qual se destinará esse serviço, conforme especificações e condições de fornecimento indicadas no anexo I.

17.2 – O pagamento será efetuado de forma direta, conforme valores constantes da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável pelos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes e atestadas do recebimento, pelos órgãos competentes.

17.3 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 01 – Poder Legislativo**

**Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal**

**Projeto / Atividade: 1.001 – Reforma \ Ampliação da Câmara Municipal**

**Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**Subelemento: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento**

**Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário**

18.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ora licitado, será aplicável à contratada a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

19.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN poderá aplicar à contratada multa, que está corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3 – Os atos contrários aos objetivos deste Convite, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, cabendo sempre defesa prévia, recursos e vista ao processo.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

**PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

20.2 – À Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o da cidade de Tangará/RN, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de agosto de 2020

Edinilson da Cunha Vilela  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Senador Elói de Souza/RN



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### **PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO Nº 0023/20**

### **EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 001/2020**

**OBRA:** Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais, para prestação de serviços técnicos de execução da reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN.

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na obra acima mencionada, conforme Planilhas Orçamentárias, constantes no processo.

**Responsável pelo Termo de Referência:** Edniris Costa de Aquino

### **01. SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 – Nessa etapa será feita a colocação de aterro na obra para área a ser ampliada. E será feita a locação da área do que será ampliada;

### **02. INFRA-ESTRUTURA**

2.2 – Será feita a escavação de valas, para execução de baldrame em alvenaria. Será feito ainda blocos de concreto armado e cinta, para depois ser concretado o piso de concreto simples. Está previsto ainda a concretagem dos blocos;

### **03. ALVENARIA**

3.1 – Será utilizada alvenaria tipo vedação com tijolo cerâmico de oito furos 9x19x19, a argamassa utilizada será do traço 1:8 (cimento, areia, aditival);

3.2 – Em todos os vãos de janelas e portas serão assentadas vergas e contra-vergas, que serão peças pré-moldadas ou cintoamento contínuo na seção de 10x10 cm com transpasse de 20 cm para cada lado;

3.3 – O revestimento será de argamassa mista de cimento e areia na face externa, na face interna após o emboço foi aplicado gesso ou argamassa mista, nas áreas molhadas, como banheiro, cozinha e área de serviço a face interna foi revestida com cerâmica, todo o teto é revestido com gesso ou argamassa mista;

### **04. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

4.1 – Todos os serviços de instalações elétricas, compreendendo as instalações de força, luz, serão executados de acordo as normas das concessionárias locais e ABNT;

4.2 – As instalações são do tipo monofásica com fios de 4 mm de entrada, 2,5 mm e 1,5mm nas distribuições para os ambientes;

4.3 – Será feita a substituição de todas as tomadas danificadas, bem como é prevista a instalação de pontos elétricos novos;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### **PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

4.4 – Todos os espelhos serão trocadas, e toda as lâmpadas com mau funcionamento;

## **05. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

5.1 – As instalações é em tubo soldável;

5.2 – O esgotamento sanitário desta residência será utilizado o método do sistema comum de fossa séptica e sumidouro com anilhas pré-moldada de concreto armado que estará locada na parte posterior da residência;

5.3 – A drenagem das águas pluviais será realizada na área permeável do próprio lote, não sendo necessária a utilização de outros meios para este fim;

5.4 – Está previsto no orçamento a manutenção de toda a rede de água e esgoto, com substituição de engates, sifões, torneiras;

## **06. COBERTURA**

6.1 – A cobertura é duas águas, com telha cerâmica tipo colonial da região com inclinação de 25%, com estrutura em madeira tipo Angelim convencional para telhas cerâmicas, todo o material foi adquirido na própria região; será feito revisão da cobertura com substituição de telhas quebradas;

6.2 – Será feita ainda a manutenção das calhas, e substituição de partes danificadas;

6.3 – E na ampliação na parte posterior do prédio, será executada em telha de fibrocimento com inclinação de 10%, com calhas de alumínio. Será implementada estrutura de madeira em tesoura com 6,50m de comprimento e forro de PVC;

## **07. ESQUADRIAS**

7.1 – As esquadrias são de madeira, e todas as danificadas, serão substituídas, junto com alizares e caixa de porta; está previsto ainda a instalação de portas de vidro, conforme projeto e janelas de vidro de 10mm2 temperado tipo blindex. E serão utilizadas portas prontas com ferragens e dobradiças de latão cromado;

## **08. PINTURA**

8.1 – Toda as paredes serão pintadas, tetos, grandes, usando tinta látex exterior, interior;

## **09. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

9.1 – Serão feitas as demolições necessárias para as adequações, de acordo com projeto.

## **10. DIVERSOS**

10.1 – Neste item prevemos a retirada de material de entulho, bem como a limpeza geral da obra.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO CMXX/RN N.º xxx/2020

CARTA CONVITE N.º xxx/2020

CONTRATO Nº XXXX/2020, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/RN E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº xxx/2020.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente a XXXXXXXX, nº XXX – XXXXXX – nesta cidade, portador do RG nº XXXXXX - XXX/RN e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxx residente à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxxxxx, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e da **Carta Convite nº xxx/2020**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais, para prestação de serviços técnicos de execução da reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pela realização do serviço, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago conforme pedido de medição.

2.2. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência até XX de XXXXXX de 2020.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### **PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 01 – Poder Legislativo**

**Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal**

**Projeto / Atividade: 1.001 – Reforma \ Ampliação da Câmara Municipal**

**Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**Subelemento: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento**

**Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário**

6.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

### PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

## CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

**8.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Carta Convite n.º xxx/2020 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de XXXXXXXXX, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**9.2.** O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

**9.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Câmara Municipal de XXXXXXXXX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXX o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**9.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

**PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

**9.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro do município de XXXXXX/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/RN, xx de xxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
(Representante da Vencedora)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

**PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE**

---

(em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO CMXX/RN N.º xxx/2020**  
**CARTA CONVITE N.º xxx/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para prestação de serviços técnicos de execução da reforma da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXX.

Para efeito de participação na **CARTA CONVITE** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento e concordamos em prestar os serviços de acordo com as especificações propostas, pelos respectivos preços, mediante regular convocação.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em toda as fases da licitação.

xxxxxxxxxxxx/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

**PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº.  
\*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Carta  
Convite nº. \_\_\_/2020, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos  
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2020

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

**PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**PROCESSO CMXX/RN N.º xxx/2020**

**CARTA CONVITE N.º xxx/2020**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação na Carta Convite n.º XXX/2020, Declara expressamente que:

- 1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

**PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesrn@outlook.com.br

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE MEI/ME/EPP.**

(em papel timbrado da empresa)

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº xxx/2020.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

**PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsearn@outlook.com.br

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

(em papel timbrado da empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art 18, XII da lei 12.708/2012)

xxxxxxxx/RN, xxx de xxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação.**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA/RN

**PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsearn@outlook.com.br

---

**ANEXO VIII – PLANILHAS**

---

# Planilhas

- Planilha de Quantitativos e Preços Básicos;
- Planilha de Bonificação de Despesas Indiretas; e
- Cronograma Físico Financeiro.

# LEVANTAMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA

CÂMARA DE VEREADORES DE ELOI DE SOUZA/RN

RUA MIGUEL COSTA,30, CENTRO SENADOR ELOI DE SOUZA / RN - CEP.: 59.250-000

Item	Descrição	Und	Qte	Valor Unitário	Custo
<b>1 INFRAESTRUTURA</b>					
1.1	Baldrame c/ tijolo cerâm. Furado + Arg. Cimento e Areia 1:4	m <sup>3</sup>	0,79	-	R\$ 110,50
1.1.1	Areia Lavada - Tipo Média	m <sup>3</sup>	0,17	R\$ 60,00	R\$ 9,95
1.1.2	Cimento Portland CII	Kg	24,50	R\$ 0,46	R\$ 11,27
1.1.3	Tijolo cerâmico furado 9x19x19cm	Und	186,00	R\$ 0,48	R\$ 89,28
1.2	Escavação para embasamento de alvenaria (baldrame)	m <sup>3</sup>	0,79	R\$ 65,90	R\$ 52,06
1.3	Aterro e apiloamento manual	m <sup>3</sup>	0,16	R\$ 55,50	R\$ 8,77
1.4	Demolição de paredes não aproveitadas no projeto (previsão de entulho gerado)	m <sup>3</sup>	6,30	R\$ 50,31	R\$ 316,95
1.5	Demolição rampas atuais (previsão de entulho gerado)	m <sup>3</sup>	5,35	R\$ 21,80	R\$ 116,63
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM R\$</b>					<b>604,92</b>

<b>2 PAREDES E PAINÉIS</b>					
2.1	Alvenaria em tijolo furado 1/2 vez	m <sup>2</sup>	36,37	-	R\$ 562,73
2.1.1	Cal hidratada CH-III para argamassa	Kg	79,29	R\$ 0,75	R\$ 59,46
2.1.2	Cimento Portland CP IV-32 RS	Kg	79,29	R\$ 0,43	R\$ 34,09
2.1.3	Tijolo cerâmico furado 9x19x19cm	Und	909,25	R\$ 0,48	R\$ 436,44
2.1.4	Areia Lavada - Tipo Média	m <sup>3</sup>	0,55	R\$ 60,00	R\$ 32,73
2.2	Parede em gesso acartonado (drywall)	m <sup>2</sup>	42,26	-	R\$ 4.472,50
2.2.1	Perfil guia em formato U em aço	m	340,00	R\$ 6,50	R\$ 2.210,00
2.2.2	Perfil guia em formato C em aço	m	85,00	R\$ 7,50	R\$ 637,50
2.2.3	Chapa de gesso acartonado standard	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
2.2.4	Massa de rejunte (gesso em pó)	Kg	50,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM R\$</b>					<b>5.035,23</b>

<b>3 REVESTIMENTOS INTERNOS</b>					
3.1	Chapisco Interno - Argamassa 1:3 - E=5mm	m <sup>2</sup>	72,74	-	R\$ 102,63
3.1.1	Areia Lavada - Tipo Grossa	m <sup>3</sup>	0,44	R\$ 60,00	R\$ 26,62
3.1.2	Cimento Portland CP IV-32 RS	Kg	176,76	R\$ 0,43	R\$ 76,01
3.2	Emboço Interno - Argamassa 1:5 - E=2cm	m <sup>2</sup>	72,74	-	R\$ 288,81
3.2.1	Areia Lavada - Tipo Média	m <sup>3</sup>	1,77	R\$ 60,00	R\$ 106,14
3.2.2	Cimento Portland CP IV-32 RS	Kg	424,80	R\$ 0,43	R\$ 182,66
3.3	Revestimento de parede Banheiros	m <sup>2</sup>	30,78	-	R\$ 951,10
3.3.1	Revestimento - Pamesa 34 x 50cm HD Oxford cinza	m <sup>2</sup>	30,78	R\$ 20,90	R\$ 643,30
3.3.2	Argamassa de assentamento ACII	Kg	246,24	R\$ 1,25	R\$ 307,80
3.4	Revestimento de parede Copa	m <sup>2</sup>	6,90	-	R\$ 213,21
3.4.1	Revestimento - Pamesa 34 x 50cm HD Oxford cinza	m <sup>2</sup>	6,90	R\$ 20,90	R\$ 144,21
3.4.2	Argamassa de assentamento ACII	Kg	55,20	R\$ 1,25	R\$ 69,00
3.5	Revestimento de parede Plenário - Vinílico	m <sup>2</sup>	23,22	-	R\$ 2.025,30
3.5.1	Placa vinílica semiflexível	m <sup>2</sup>	24,00	R\$ 79,90	R\$ 1.917,60
3.5.2	Adesivo acrílico (cola) de contato	Kg	3,00	R\$ 35,90	R\$ 107,70
3.6	Revestimento de parede 3D	m <sup>2</sup>	9,13	-	R\$ 516,39
3.6.1	Revestimento Stelle Bianche - 32 x 60cm	m <sup>2</sup>	9,13	R\$ 46,56	R\$ 425,09
3.6.2	Argamassa de assentamento ACII	Kg	73,04	R\$ 1,25	R\$ 91,30
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM R\$</b>					<b>4.097,44</b>

<b>4 REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>					
4.1	Fachada em ACM - Pórtico teto (parte para baixo) e lateral (ambas)	m <sup>2</sup>	40,48	R\$ 90,90	R\$ 3.679,63
4.2	Revestimento em porcelanato tipo Calacatta ouro polido 1,20 x 1,20m	m <sup>2</sup>	33,63	R\$ 169,90	R\$ 5.713,74
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM R\$</b>					<b>9.393,37</b>

Item	Descrição	Und	Qte	Valor Unitário	Custo
<b>5 FORROS</b>					
5.1	Aplicação de forro acartonado estruturado	m <sup>2</sup>	123,48	-	R\$ 5.939,60
5.1.1	Chapa de gesso acartonado branco e-12,5mm - 1200x2400mm	m <sup>2</sup>	130,00	R\$ 35,90	R\$ 4.667,00
5.1.2	Perfil metálico F-47	m	297,00	R\$ 3,50	R\$ 1.039,50
5.1.3	Arame galvanizado 10 BWG, 3,40mm	Kg	9,00	R\$ 25,90	R\$ 233,10
5.2	Aplicação de roda teto (entalhe gesso) nas extremidades	m	121,62	R\$ 5,90	R\$ 717,56
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM</b>					<b>R\$ 6.657,16</b>

<b>6 PINTURAS</b>					
6.1	Emassamento PVA interno parede e forro - 2 demãos	m <sup>2</sup>	196,22	-	R\$ 324,50
6.1.1	Massa corrida PVA	Lata 25Kg	5,00	R\$ 59,90	R\$ 299,50
6.1.2	Lixa 100 para parede	Und	10,00	R\$ 1,25	R\$ 12,50
6.1.3	Lixa 150 para parede	Und	10,00	R\$ 1,25	R\$ 12,50
6.2	Pintura Latex duas demãos	m <sup>2</sup>	196,22	-	R\$ 1.286,33
6.2.1	Tinta Latex	L	78,49	R\$ 13,89	R\$ 1.090,11
6.2.2	Selador para pintura	L	23,55	R\$ 8,33	R\$ 196,22
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM</b>					<b>R\$ 1.610,83</b>

<b>7 PISOS</b>					
7.1	Aplic. de revest. de piso PEI V c/ argamassa pré-fabricada (5% perda)	m <sup>2</sup>	70,28	-	R\$ 3.143,82
7.1.1	Revest. Porcelanato 60x60cm champagne BR Cetin Ext. Incesa	m <sup>2</sup>	73,79	R\$ 32,90	R\$ 2.427,82
7.1.2	Argamassa p/ assentam. de rev. - tipo ACII	Kg	550,00	R\$ 1,25	R\$ 687,50
7.1.3	Rejunte cimentício	Sc 1Kg	15,00	R\$ 1,90	R\$ 28,50
7.2	Aplicação de rodapé - Para Piso 60x60 e altura 10cm	m	7,03	-	R\$ 316,53
7.2.1	Revest. Porcelanato 60x60cm champagne BR Cetin Ext. Incesa	m <sup>2</sup>	7,38	R\$ 32,90	R\$ 242,78
7.2.2	Argamassa p/ assentam. de rev. - tipo ACII	Kg	59,00	R\$ 1,25	R\$ 73,75
7.3	Piso Vinílico em placas e-3,2mm em área elevada do plenário	m <sup>2</sup>	22,79	-	R\$ 2.025,30
7.3.1	Placa vinílica semiflexível	m <sup>2</sup>	24,00	R\$ 79,90	R\$ 1.917,60
7.3.2	Adesivo acrílico (cola) de contato	Kg	3,00	R\$ 35,90	R\$ 107,70
7.4	Piso em granito para escada de acesso	m <sup>2</sup>	8,90	-	R\$ 3.115,00
7.4.1	Granito cinza polido	m <sup>2</sup>	8,90	R\$ 350,00	R\$ 3.115,00
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM</b>					<b>R\$ 8.600,65</b>

<b>8 LOUÇAS, METAIS E GRANITOS</b>					
8.1	Bacia sanitária c/ caixa acoplada DECA Ravena Duratex Conv. Gelo P.909.17 + Acessórios de instalação	und	2,00	R\$ 267,43	R\$ 534,86
8.2	Lavatório - Izy L.15.17 Deca	und	2,00	R\$ 89,90	R\$ 179,80
8.3	Bancada em granito verde ubatuba	m <sup>2</sup>	0,88	R\$ 380,00	R\$ 334,40
8.4	Contorno de porta de entrada (arco) com largura 20cm - granito cinza	m <sup>2</sup>	2,16	R\$ 350,00	R\$ 756,00
8.5	Divisória em granito verde ubatuba	m <sup>2</sup>	1,70	R\$ 380,00	R\$ 646,00
8.6	Cuba Inox Franklin 430	und	1,00	R\$ 84,90	R\$ 84,90
8.7	Tanque em marmofibra branca - 60x60 - Decoralita	und	1,00	R\$ 115,90	R\$ 115,90
8.8	Torneira de lavatório - Linha Primor Docol 1193	und	2,00	R\$ 70,57	R\$ 141,14
8.9	Torneira de mesa - Linha Primor Docol CR671806	und	1,00	R\$ 94,98	R\$ 94,98
8.10	Torneira p/ tanque - Linha Primor Docol 1158 CR 673106	und	1,00	R\$ 72,41	R\$ 72,41
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM</b>					<b>R\$ 2.960,39</b>

<b>9 ESQUADRIAS</b>					
9.1	Porta de correr de alumínio com pintura anodizada branca - 2,80 x 2,60m	Und	1,00	R\$ 2.548,00	R\$ 2.548,00
9.2	Porta de 0,90 x 2,10m de vidro de correr	Und	3,00	R\$ 661,50	R\$ 1.984,50
9.3	Porta de 0,80 x 2,10m de madeira tipo giro	Und	3,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
9.4	Porta de 0,90 x 2,10m de madeira tipo giro	Und	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
9.5	Janela de alumínio e vidro fixa 2,50 x 1,10m	und	1,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
9.6	Vidraça e=8mm transparente	und	1,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM</b>					<b>R\$ 6.802,50</b>

Item	Descrição	Und	Qte	Valor Unitário	Custo
<b>10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINÁRIAS</b>					
10.1	Luminária LED pop embutir quadrada 30 x 30cm 24w - 6500K - Avant	Und	20,00	R\$ 36,90	R\$ 738,00
10.2	Spot LED quadrado de embutir 7W - 6500K - Dilux	Und	19,00	R\$ 16,98	R\$ 322,62
10.3	Luminária LED AR 34966 3W Branca 3000K - Fachada	Und	3,00	R\$ 239,70	R\$ 719,10
10.4	Refletor de LED 10W 3000K IP65	Und	1,00	R\$ 49,90	R\$ 49,90
10.5	Fita de LED Bivolt Branca 3000K - Com proteção IP65 - Rolo 20m	Und	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
10.6	Quadro elétrico de distribuição para até 24 disjuntores	und	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
10.7	Eletrodutos rígidos para enfição sobre forro Ø25mm	m	300,00	R\$ 2,90	R\$ 870,00
10.8	Eletrodutos flexíveis para enfição em paredes Ø20mm	m	450,00	R\$ 1,90	R\$ 855,00
10.9	Fiação elétrica com cabo flexível 750V antichama Ø1,5, Ø2,5 e Ø4,0mm <sup>2</sup>	m	950,00	R\$ 1,25	R\$ 1.187,50
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM R\$</b>					<b>5.322,12</b>

<b>11 DIVERSOS</b>					
11.1	Concreto 30MPa para execução de escada armada	m <sup>3</sup>	1,20	-	R\$ 355,80
11.1.1	Brita granilítica	m <sup>3</sup>	0,78	R\$ 90,00	R\$ 70,20
11.1.2	Areia tipo grossa	m <sup>3</sup>	1,08	R\$ 60,00	R\$ 64,80
11.1.3	Cimento Portland CII	Kg	480,00	R\$ 0,46	R\$ 220,80
11.2	Aço CA50 para execução de escada armada (estimativa)	Kg	240,00	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
11.3	Corrimão em aço inox	m	3,98	R\$ 180,00	R\$ 716,40
11.4	Pele de vidro e-8mm com base em aço inox a cada 1m	m <sup>2</sup>	8,60	R\$ 240,00	R\$ 2.064,00
11.5	Perfil Garbo 30030/200 embutir 34x2000x17 BR - P/ LED	und	8,00	R\$ 207,90	R\$ 1.663,20
11.6	Perfil Garbo 30030/150 embutir 34x1500x17 BR - P/ LED	und	1,00	R\$ 171,90	R\$ 171,90
11.7	Plataforma elevatória de acessibilidade	und	1,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
11.8	Instalações de ar condicionado (sem aparelho)	und	5,00	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM R\$</b>					<b>27.931,30</b>

<b>12 MÃO-DE-OBRA (QTE PROFISSIONAIS x DIAS ÚTEIS DE OBRA + IMPOSTOS)</b>					
12.1	Profissional pedreiro tipo 1 - Alvenarias, rebocos	Dia	36	R\$ 118,37	R\$ 4.261,32
12.2	Profissional pedreiro tipo 2 - Assentamento de pisos e revestimentos	Dia	24	R\$ 118,37	R\$ 2.840,88
12.3	Profissional pintor	Dia	10	R\$ 118,37	R\$ 1.183,70
12.4	Profissional aplicador de louças, metais, bancadas e esquadrias	Dia	12	R\$ 118,37	R\$ 1.420,44
12.5	Profissional aplicador de forro e parede em gesso acartonado	Dia	14	R\$ 128,37	R\$ 1.797,18
12.6	Profissional eletricista BT	Dia	16	R\$ 118,37	R\$ 1.893,92
12.7	Auxiliar de profissional	Dia	64	R\$ 90,50	R\$ 5.792,00
12.8	Servente de profissional	Dia	120	R\$ 88,82	R\$ 10.658,40
12.9	Encarregado de obra nível 1	Dia	60	R\$ 131,60	R\$ 7.896,00
<b>TOTAL PARCIAL - ITEM R\$</b>					<b>37.743,84</b>

SOMATÓRIO PARCIAL DE ITENS R\$ 116.759,75

BDI APLICADO 28,50%

VALOR BDI R\$ 33.276,53

**INVESTIMENTO TOTAL R\$ 150.036,28**

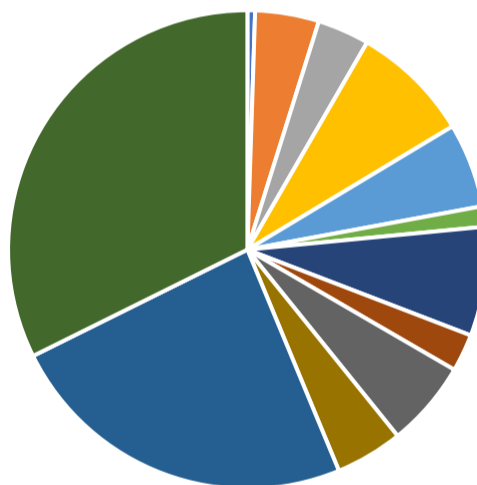
# ORÇAMENTO RESUMO

CÂMARA DE VEREADORES DE ELOI DE SOUZA/RN

## ORÇAMENTO RESUMO COM BDI

Item	Descrição	Custo R\$
1	INFRAESTRUTURA	R\$ 777,32
2	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 6.470,27
3	REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 5.265,21
4	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 12.070,48
5	FORROS	R\$ 8.554,45
6	PINTURAS	R\$ 2.069,92
7	PISOS	R\$ 11.051,84
8	LOUÇAS, METAIS E GRANITOS	R\$ 3.804,10
9	ESQUADRIAS	R\$ 8.741,21
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINÁRIAS	R\$ 6.838,92
11	DIVERSOS	R\$ 35.891,72
12	MÃO-DE-OBRA	R\$ 48.500,83
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.036,28</b>

GASTO POR ITEM



- INFRAESTRUTURA
- PAREDES E PAINÉIS
- REVESTIMENTOS INTERNOS
- REVESTIMENTOS EXTERNOS
- FORROS
- PINTURAS
- PISOS
- LOUÇAS, METAIS E GRANITOS
- ESQUADRIAS
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINÁRIAS
- DIVERSOS
- MÃO-DE-OBRA

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SIMPLIFICADO

### PREVISÃO DE FINALIZAÇÃO DE OBRA - 90 DIAS

Item	Descrição	1º mês - 30 dias		2º mês - 60 dias		3º mês - 90 dias		Custo
1	INFRAESTRUTURA	100%	R\$ 777,32		R\$ -		R\$ -	<b>R\$ 777,32</b>
2	PAREDES E PAINÉIS	90%	R\$ 5.823,24	10%	R\$ 647,03		R\$ -	<b>R\$ 6.470,27</b>
3	REVESTIMENTOS INTERNOS		R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 5.265,21	<b>R\$ 5.265,21</b>
4	REVESTIMENTOS EXTERNOS		R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 12.070,48	<b>R\$ 12.070,48</b>
5	FORROS		R\$ -	25%	R\$ 2.138,61	75%	R\$ 6.415,84	<b>R\$ 8.554,45</b>
6	PINTURAS		R\$ -	30%	R\$ 620,98	70%	R\$ 1.448,94	<b>R\$ 2.069,92</b>
7	PISOS		R\$ -	50%	R\$ 5.525,92	50%	R\$ 5.525,92	<b>R\$ 11.051,84</b>
8	LOUÇAS, METAIS E GRANITOS		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 3.804,10	<b>R\$ 3.804,10</b>
9	ESQUADRIAS		R\$ -	50%	R\$ 4.370,61	50%	R\$ 4.370,61	<b>R\$ 8.741,21</b>
10	INST. ELÉTRICAS E LUMINÁRIAS	20%	R\$ 1.367,78	40%	R\$ 2.735,57	40%	R\$ 2.735,57	<b>R\$ 6.838,92</b>
11	DIVERSOS		R\$ -	50%	R\$ 17.945,86	50%	R\$ 17.945,86	<b>R\$ 35.891,72</b>
12	MÃO-DE-OBRA	33,33%	R\$ 16.165,33	33,33%	R\$ 16.165,33	33,34%	R\$ 16.170,18	<b>R\$ 48.500,83</b>
Total			R\$ 24.133,68		R\$ 50.149,90		R\$ 75.752,71	<b>R\$ 150.036,28</b>
			16,09%		33,43%		50,49%	<b>100%</b>